

Lei N.º 12.395

EMENTA: — Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município do Recife para o exercício de 1977.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1.º — O Orçamento geral do Município do Recife para o exercício financeiro de 1977 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, e despesas de Órgãos da Administração Indireta, estima a receita em Cr\$ 1.302.591.464,00 (um bilhão, trezentos e dois milhões, quinhentos e noventa e hum mil, quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros), e fixa a despesa em igual importância.

ART. 2.º — A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas, e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes do Anexo I, obedecida a classificação seguinte:

I — RECEITA DO MUNICÍPIO

RECEITAS CORRENTES

1 — Receita Tributária	237.300.000
2 — Receita Patrimonial	2.500.000
3 — Transferências Correntes	331.450.000
4 — Receitas Diversas	15.300.000
Total das Receitas Correntes	586.550.000

RECEITAS DE CAPITAL

1 — Operações de Crédito	79.446.000
2 — Alienação de Bens Móveis e Imóveis	270.000
3 — Transferências de Capital	47.180.000

4 — Outras Receitas de Capital	26.000.000
Total das Receitas de Capital	152.896.000
TOTAL	739.446.000

II — RECEITAS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
(Exclusive Transferência do Tesouro Municipal)

Receitas Correntes	108.018.464
Receitas de Capital	455.127.000
TOTAL	563.145.464
TOTAL GERAL	1.302.591.464

ART. 3.º — A despesa será realizada segundo a discriminação constante no Anexo II, conforme o seguinte desdobramento:

I — DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO

	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE	17.983.851	200.539	18.184.390
PODER EXECUTIVO			
GABINETE DO PREFEITO	54.212.438	6.000.000	60.212.438
SECRETARIA DO GOVERNO	13.160.505	823.000	13.983.505
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.668.953	95.400	1.764.353
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	18.085.557	12.483.500	30.569.057
SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO E ORÇAMENTO	2.236.803	220.000	2.456.803
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	114.509.111	7.797.760	122.306.871

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	7.345.737	242.000	7.587.737
SECRETARIA DE FINANÇAS	137.594.684	15.784.000	153.378.684
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	17.641.312	717.800	18.359.112
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	40.442.681	224.772.600	265.215.281
SECRETARIA DE HIGIENE E SAÚDE	31.215.082	1.203.000	32.418.082
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	12.642.687	367.000	13.009.687
TOTAL	468.739.401	270.706.599	739.446.000

II — DESPESAS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

(Exclusive Transferência do Tesouro Municipal)

	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS — C.T.U.	80.150.000	11.600.900	91.750.000
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE	12.997.364	455.482.400	468.479.764
ADMINISTRAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES "Geraldo Magalhães" — AGEGM	2.461.700	454.000	2.915.700
TOTAL	95.609.064	467.536.400	563.145.464
TOTAL GERAL	564.348.465	738.242.999	1.302.591.464

III — DESPESAS POR FUNÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
01 — LEGISLATIVA	17.983.851	200.539	18.184.390
02 — JUDICIÁRIA	7.345.737	242.000	7.587.737
03 — ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	203.228.311	27.240.260	230.468.571
06 — DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	4.158.336	35.000	4.193.336
08 — EDUCAÇÃO E CULTURA	63.174.539	13.717.800	76.892.339
10 — HABITAÇÃO E URBANISMO	43.720.917	227.972.600	271.693.517
11 — INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.300.000		4.300.000
13 — SAÚDE E SANEAMENTO	37.695.082	1.203.000	38.898.082
15 — ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	77.082.628	95.400	77.178.028
16 — TRANSPORTE	50.000		50.000
Subtotal	458.739.401	270.706.599	729.446.000
99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000.000		10.000.000
TOTAL	468.739.401	270.706.599	739.446.000

IV — DESPESAS POR FUNÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

(Exclusive Transferência do Tesouro Municipal)

	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
08 — EDUCAÇÃO E CULTURA	2.461.700	454.000	2.915.700
10 — HABITAÇÃO E URBANISMO	12.997.364	455.482.400	468.479.764
16 — TRANSPORTE	80.150.000	11.600.000	91.750.000
TOTAL	95.609.064	467.536.400	563.145.464
TOTAL GERAL	564.348.465	738.242.999	1.302.591.464

ART. 4.º — Fica o Poder Executivo autorizado a: a) abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício de 1977, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa geral fixada nesta Lei, na forma do que dispõem os artigos 7.º e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes; b) realizar operações de crédito para antecipação da Receita, nos limites previstos nos artigos 60 item I e 67 da Constituição Federal; c) realizar operações de crédito até o limite de Cr\$ 79.446.000,00 (setenta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil cruzeiros), e dar como garantia das operações de crédito de que trata as alíneas "b" e "c" deste artigo, até o limite das referidas operações, inclusive os respectivos encargos financeiros, a receita proveniente do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — I.C.M., nos exercícios determinados para amortizações dessas operações e de seus encargos financeiros, observada a legislação aplicável.

ART. 5.º — O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a Programação Financeira para o exercício de 1977 tomando as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

ART. 6.º — Os Órgãos da Administração Indireta instituídos pelo Município, terão na forma da Lei, orçamentos próprios elaborados pelos respectivos órgãos de deliberação coletiva e aprovados por decreto do Executivo, sendo que a Receita será formada pelas rendas próprias, contribuição do Município e outras receitas correntes e de capital, e a Despesa será classificada de acordo com a discriminação adotada para o Orçamento Geral do Município.

ART. 7.º — Esta Lei vigorará durante o exercício de 1977, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 02 de dezembro de 1976.

a) Antônio Farias — PREFEITO

Lei N.º 12.395

RETIFICAÇÃO

EMENTA: — Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município do Recife, para o exercício de 1977.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ONDE SE LÊ:

Art. 1.º — O Orçamento Geral do Município do Recife para o exercício financeiro de 1977 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, e despesas de Órgãos da Administração Indireta, estima a receita em Cr\$ 1.302.591.464,00 (hum bilhão, trezentos e dois milhões, quinhentos e noventa e hum mil, quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros), e fixa a despesa em igual importância.

LEIA-SE:

Art. 1.º — O Orçamento Geral do Município do Recife para o exercício financeiro de 1977 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, e pelas receitas e despesas de Órgãos da

Administração Indireta, estima a receita em Cr\$.. 1.302.591.464,00 (hum bilhão, trezentos e dois milhões, quinhentos e noventa e hum mil, quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros), e fixa a despesa em igua: importância.

(Reproduzido por ter saído com incorreções).